



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

<p>1. Fundamentação legal</p> <p>Pesquisa de preços foi realizada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o Art. 23 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); - as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)
<p>2. Manual de orientação ou de boas práticas</p> <p>Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços</p>
<p>3. Parâmetros de pesquisa utilizados</p> <p>Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (0538856)</p> <p><input type="checkbox"/> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (link SEI)</p> <p><input type="checkbox"/> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (link SEI)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (link SEI)</p> <p><input type="checkbox"/> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (link SEI)</p> <p>Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.</p> <p>Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):</p> <p>Solicitado contratação por meio de dispensa de licitação, sem disputa, tendo em vista a prioridade na aquisição dos equipamentos para assegurar assistência de qualidade ao corpo funcional, e o prazo exíguo para compra, em razão da proximidade do encerramento do exercício financeiro.</p>
<p>4. Método para obtenção do preço estimado</p> <p>Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: (link SEI), qual seja:</p> <p>Valor Estimado Total da Contratação R\$</p> <p><input type="checkbox"/> Valor médio</p> <p><input type="checkbox"/> Mediana</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor valor</p>

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (0523649), no TR (0523645) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (0538870).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso. A empresa que apresentou o menor valor do eletrocardiograma e a proposta mais vantajosa para o TRF6 foi a Sc Medical, segundo *id.* 0538837, sendo, portanto, a empresa sugerida para compra do produto, conforme planilha de custos, *id.* 0538870.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI (Orçamento)	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1- Eletrocardiograma Empresa BELMED	0538837	2	R\$4.200,00	R\$8.400,00
2- Eletrocardiograma Empresa DIMAVE	0538839	2	R\$4.850,00	R\$9.700,00
3- Eletrocardiograma Empresa DORMED	0538843	2	R\$6.497,95	R\$12.995,90
4. Cotação Pública - Ministério da Defesa/Hospital Geral de São Paulo	0538856	1	R\$ 7.510,58	-
5. Cotação Pública - Secretaria de Estado de Saúde/RR	0538856	1	R\$ 7.528,52	-
6. Cotação Pública - Ministério da Defesa/ 9ª Divisão de Exército	0538856	1	R\$ 7.949,99	-
7. Eletrocardiograma Empresa MICROMED	0538852	2	R\$8.890,00	R\$17.780,00

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia [REDACTED]**, **Analista Judiciário**, em 22/11/2023, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina [REDACTED]**, **Subsecretário(a)**, em 22/11/2023, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524302** e o código CRC **1253DA9F**.